



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

assinalados na coluna Tipo com b) da tabela o total do rendimento mensal dos seus agregados familiares ultrapassa os valores constantes da tabela I do Despacho do Chefe do Executivo n.º 162/2020. Os representantes dos agregados familiares assinalados na coluna Tipo com c) da tabela são proprietários de fracções autónomas. Os representantes dos assinalados na coluna Tipo com d) da tabela, os elementos dos respectivos agregados familiares não apresentaram informações para efeitos de apreciação do preenchimento dos requisitos, tendo os representantes dos respectivos agregados familiares falecido. O IH notificou os agregados familiares acima indicados, através dos ofícios, para apresentarem, por escrito, as suas contestações, no prazo de 10 dias, a contar da data de recepção dos mesmos, porém, após receberem os ofícios, não apresentaram as suas contestações escritas dentro dos prazos fixados. Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 17/2019 (Regime jurídico da habitação social), e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º e das alíneas 1) e 2) do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 30/2020 (Regulamentação do Regime jurídico da habitação social), o signatário exarou, nas propostas acima referidas, os despachos de não atribuição e de exclusão das candidaturas a habitação social.

Caso não concordem com a decisão, nos termos dos artigos 148.º, 149.º e do n.º 2 do artigo 150.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, podem apresentar reclamações ao presidente do IH, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação do presente anúncio. As reclamações não têm efeitos suspensivos, podem apresentar directamente recursos judiciais no Tribunal Administrativo, no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente anúncio, nos termos do artigo 25.º do Código de Processo Administrativo Contencioso, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/99/M, de 13 de Dezembro e da Lei n.º 9/1999 (Lei de Bases da Organização Judiciária), republicada pela Lei n.º 4/2019.

Instituto de Habitação, aos 3 de Dezembro de 2021.

O Presidente,

Arnaldo Santos